



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.446

BELÉM — SÁBADO, 23 DE MARÇO DE 1957

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Abílio Jayme do Nascimento, do cargo de Comissário de Polícia, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Hilário Maximiano Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior

#### DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Fernandes Vieira, de Sinaleiro de 1.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 21-3-1957.  
N. 1.725 — Ofício n. 173, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Ao S.E.G., para dizer e encaminhar ao S.E.C., para atender.

N. 1.726 — Ofício n. 266, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Ao S.E.G. Vê-se que o dr. Anísio fiscaliza. Recomendando ficarmos em dia com a correspondência com ele. Compõe-se um "dossier" das correspondências epistolares e telegráficas com ele, para ter-se tudo em mão. Aonde a prestação de contas a que se refere o Prefeito Maranhão?

N. 1.196 — Ofício n. 438, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando petição do Instituto Santo Antonio Maria Zacarias, do Guamá. — Ciente do equívoco citado. A Diretora do Instituto Santo Antonio Maria Zacarias, do Guamá, recebeu al-

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

#### DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Plínio dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Posto Fiscal de Cocal, padrão A, do Quadro Único, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

#### DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 30 de novembro de 1956, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Plínio dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Posto Fiscal de Cocal, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Aurino Barbosa Vulcão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

da Prefeitura Municipal de Maracanã, encaminhando a petição de Manoel Gregório Afilhado — Nada há que deferir, nos termos das informações.

N. 1.696 — Ofício n. 26, do Educandário Monteiro Lobato. — De acordo. Ao Diretor do Educandário Monteiro Lobato, para proceder dentro do que preceitua o Código de Contabilidade e as leis vigentes.

N. 1.698 — Ofício n. 432, da Secretaria de Estado de Finanças, em que é interessado o Sr. Manoel P. da Silva. — Como parece ao Sr. S.E.F..

N. 1.686 — Ofício n. 202, do Comandante da 1.ª Zona Aérea (Q. General) — Acusar e agradecer a colaboração que a F. A. B. vem prestando ao Governo do Estado.

N. 1.193 — Petição de Manoel Belém — Nada há que deferir. O requerente já foi demitido do cargo que ocupava, por decreto de 15-2-1957, em consequência do que ficou apurado contra si, em inquérito administrativo.

N. 1.309 — Ofício n. 7, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a nomeação de Ari Fontes de Oliveira — Ao D. P., para informar quais os atos baixados pelo meu Governo e os anteriores, para nomeação em caráter de substituição, para cargos de carreira.

N. 1.678 — Petição de Manoel Gomes dos Santos — Ao parecer do D. P..

N. 403, da Secretaria de Estado do Governo, propondo a nomeação do sr. José Pessoa de Oliveira, para o cargo de Diretor do Expediente desta Secretaria — Ao D. P., para dar parecer.

N. 1.720 — Ofício n. 309, da Secretaria de Estado de Produção, em que são interessados os funcionários América Campelo Peixoto, José Maria Chaves da Costa e Cláudio Oeiras Alves — Ao exame e parecer do D. P..

N. 636 — Petição de José Pereira de Oliveira — Como requer, nos termos da lei em referência.

N. 1.697 — Petição de Romana Maria de Oliveira — A S. I. J., para relacionar.

N. 1.693 — Carta de Carolina Pereira Cunha — Ao Dr. S. E. C., para dizer-me.

N. 1.688 — Of. n. 692, da Secretaria de Educação e Cultura, propondo a remoção da Professora Benedita do Socorro Fernandes Medeiros — Ao S.E.C., para dizer sobre o desconhecimento pelo D. P. da situação da professora Benedita do Socorro Fernandes Medeiros.

N. 1.694 — Petição de Maria Aurea Rodrigues Mendes — A S. I. J., para relacionar.

N. 1.710 — Petição de Benedito Soares Gama — Ao S. E. C., para atender se houver vaga e o número de alunos for o considerado para as escolas do Estado.

N. 1.699 — Petição de Abel Gaia de Ataíde — A S. I. J., para lavrar ato.

N. 1.700 — Petição de Castorino Antonio Alberto — Informe

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

**General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

**Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até as 10,00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, rasurados, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

CAPITAL:

Anual ..... Cr\$ 500,00  
Semestral ..... Cr\$ 300,00  
Número avulso ..... Cr\$ 1,50

Número atrasado, ..... Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual ..... Cr\$ 700,00  
Semestral ..... Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 800,00  
1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 3% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornam aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

a S.I.J. — N. 1.147 — Petição de Francisco Lucas de Souza — Informe a respeito a Secretaria de Estado de Finanças.

N. 1.621 — Petição de Teodomira Lima Ribeiro — Ao tenente Amorim.

N. 1.729 — Of. n. 2, da Secretaria de Estado de Produção, devolvendo a carta de Alcides Pantoja — Informe o S. P. sobre as garantias deste empréstimo, que oferece ao interessado.

N. 1.550 — Of. n. 382, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando petição de Irupuan Sales de Pinho — Informe a Secretaria de Finanças da renda das Coletorias de Igarapé-açu e Pôrto de Moz, desde as datas em que deixou o requerente a primeira Coletoria e assumiu a segunda, mês por mês.

N. 1.687 — Of. n. 103, do Departamento de Material, encaminhando conta — Como pede, dentro da verba própria.

N. 1.719 — Of. n. 27, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia — Ao exame e parecer da S.O.T.V..

N. 1.717 — Of. n. 24, do Instituto de Educação do Pará — Ao S.E.G., para pedir informação ao Diretor do Teatro da Paz.

N. 1.027 — Petição de Luiz Braz da Silva — A S.I.J., para se manifestar sobre o que sugere em seu parecer o Departamento de Material.

N. 982 — Petição de Adair Leal Monteiro — Chamar ao meu Gabinete, com este processo.

N. 1.733 — Of. n. 64, da Garage do Estado, encaminhando requisição n. 13 de material — Volte à Garage do Estado, para dizer sobre o tempo de uso já consumido por este material e o seu orçamento de aquisição.

N. 1.732 — Ofício n. 66, da Garage do Estado, encaminhando requisição — Volte para juntar o orçamento, o que deve sempre ser feito.

N. 1.723 — Petição de David Costa Schuterschitz — Cabe à professora Liege Schuterschitz, o requerimento do que lhe interessa. Arquite-se.

N. 1.716 — Petição de Raimunda de Oliveira Carvalho — Informe a S.O.T.V..

N. 1.713 — Abaixo assinado dos moradores da Vila de Tracuateua, E.F.B. — Ao sr. Prefeito de Bragança, para que se digne informar-me.

N. 7088 — Petição de Izaulina Dária Soares Pereira — Indeferido. A requerente foi demitida por abandono do cargo e funcionário demitido não tem direito à percepção de vencimentos. Arquite-se.

N. 1.753 — Petição de Cealima Lopes da Silva — Indeferido, nos termos do parecer do Presidente do Conselho Escolar de Capim.

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 21-3-1957.

N. 1.730 — Of. n. 22, da Prefeitura Municipal de Tucuruí — Ao sr. José Pessoa de Oliveira.

N. 1.379 — Petição da firma Corrêa, Costa & Cia. — Informe o Departamento de Material, nos termos do despacho governamental.

N. 1.651 — Petição de Francisco Linhares Monte — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 1.641 — Of. n. 57, da Garage do Estado, encaminhando memorandun n. 57 — Ao sr. Chefe da Garage do Estado, para informar.

N. 1.625 — f. sem número do Cartório do Registro Civil da Vila de Souzel — Deixo de manifestar-me sobre o pedido junto por se tratar de assunto da S.I.J., a quem detedmino seja devolvido este processo.

N. 1.161 — Of. n. 40, da Garage do Estado — Ao sr. Chefe da Garage do Estado para tomar conhecimento da informação do D. M. e dizer-me a respeito.

N. 1.728 — Of. n. 109, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma A. C. Moura — Informe o Sr. Chefe da

Garage do Estado. — N. 860 — Petição de Luiz Costa Chaves — De acordo. Encaminhe-se o processo à S.E.P., para cumprir o despacho governamental.

N. 1.714 — Of. n. 71, do Gabinete do Governador, propondo o contrato do sr. Luiz Melo — Ao D.P., para lavrar o contrato.

N. 1.734 — Of. n. 59, da Garage do Estado, encaminhando folha de pagamento — Remeta-se a folha à S.E.F., e junte-se este ofício no processo do mecânico José de Jesus Cunha.

N. 1.708 — Petição de Sulamita Ribeiro da Silva — Ao D.P., para certificar. 102L4b11SSS..A(Cn m m m mb

**INSPETORIA DA POLÍCIA MARÍTIMA E AEREA**

Relação dos guardas marítimos que integram a Corporação desta Inspetoria, com a especificação das datas, meses que deverão entrar em férias, conforme lhes assegura o art. 99, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor.

Mês de março — Datas: 10-3 a 9-4 — Raimundo Branco Bevilacqua — 1a. Cia. — n. 4.; José Feitosa — 2a. Cia. — n. 6; Leonilo Garcia e Souza — 3a. Cia. — n. 38.

Mês de abril — Datas: 10-4 a 10-5 — José de Oliveira Souza — 1a. Cia. — n. 5; Nataniel Pereira da Costa — 2a. Cia. — n. 13; Lauro Henrique da Silva — 2a. Cia. — n. 17; Jacinto Nogueira de Araújo — 3a. Cia. — n. 30.

Mês de maio — Datas: 10-5 a 9-6 — Antenor Ferreira Pina — 2a. Cia. — n. 7; Fernando Ferreira da Silva Barros — 2a. Cia. — n. 11; Raimundo Costa e Silva — 3a. Cia. — n. 29.

Mês de junho — Datas: 10-6 a 10-7 — Raimundo Ramos de Oliveira — 1a. Cia. — n. 3; Luiz Pestana de Macêdo — 2a. Cia. — n. 10; Emilio de Oliveira Pantoja — 2a. Cia. — n. 14.

Mês de julho — Datas: 10-7 a 9-8 — José Ordrado Pantoja — 2a. Cia. — n. 18; João Batista Martins — 2a. Cia. — n. 20; Francisco Ferreira de Assis — 3a. Cia. — n. 34.

Mês de agosto — Datas: 10-8 a 9-9 — Oscar Nunes de Melo — 1a. Cia. — n. 2; João Batista Dantas — 2a. Cia. — n. 19; Gerôncio Silva — 3a. Cia. — n. 23.

Mês de setembro — Datas: 10-9 a 10-10 — Antonio Régio Leite — 2a. Cia. — n. 16; Antonio Alves da Silva — 3a. Cia. — n. 21; Raimundo Santos — 3a. Cia. — n. 27.

Mês de outubro — Datas: 10-10 a 9-11 — João Monteiro Cardoso — 3a. Cia. — n. 22; Raimundo Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza — 3a. Cia. — n. 31; Manoel Rodrigues do Nascimento — 3a. Cia. — n. 36.

Mês de novembro — Datas: 10-11 a 10-12 — Graciano Marques Siqueira — 3a. Cia. — n. 24; Armando Rodrigues da Cunha — 3a. Cia. — n. 26; João Minervino Filho — 3a. Cia. — n. 33; Luiz Ferreira da Costa — 3a. Cia. — n. 39.

Mês de dezembro — Datas: 10-12 a 9-1-58 — Honor do Vale Palheta — 1a. Cia. — n. 1; Pedro Romualdo de Andrade — 2a. Cia. — n. 8; João Fernandes — 2a. Cia. — n. 15; Francisco Pereira Mesquita — 3a. Cia. — n. 28.

NOTA: — Deixam de figurar na presente escala de férias, os guardas de 3a. classe, de nomes João Batista Arminio, Francisco Felix de Oliveira e Nehemias Pedro Auzier, de ns. 32, 35 e 37, em virtude de estarem renovando seus contratos, com o Giverno do Estado. Os Guardas Marítimos de nomes Percilio Nogueira Nunes, Waldemar Lucas Monteiro, Waldemar Felix Júnior e José Crescencio Batalha sob números 9, 12, 25 e 40, deixam de figurar também na presente escala de férias, em consequência de haverem sido submetidos à Inspeção de Saúde, por se encontrarem enfermos e afastados do serviço, de vez que

estão impossibilitados de trabalhar, aguardando, esta Inspeção pela remessa dos competentes laudos de inspeção de saúde, para as providências necessárias.

Gabinete da Inspeção Estadual de Polícia Marítima e Aérea, em Belém, 6 de março de 1957. — (a) Dr. José Luiz Coelho, inspetor da Polícia Marítima e Aérea.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 20/3/57

0461 — Raimundo Ferro e Silva, major médico da reserva remunerada da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A S. F..

0114 — Carlos Coelho, funcionário, lotado no D. R., anexo o ofício n. 216, da S. F., tratando do inquérito administrativo contra o dito cidadão — A Consultoria Geral do Estado.

0137 — Antonio de Matos Ferreira 2o. sargento da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicional — A S. F..

0144 — Pedro Alves Corrêa, soldado reformado da P. M., faz solicitação — A vista da informação prestada pelo Comandante da Polícia Militar nenhum direito assiste ao requerente na promoção pleiteada, pelo que opino pelo indeferimento do presente requerimento — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0157 — Lauro de Souza Bastos, subdelegado de Polícia na capital, pedindo licença — A consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0167 — Deusdete de Araújo Bastos, pedindo o internamento do menor Israel Barros Baía, no Educandário Monteiro Lobato — A D. E., para encaminhar.

0169 — Marina Macedo, pedindo o internamento do menor Manoel Severiano de Lira, no Educandário Monteiro Lobato — A D. E., para encaminhar.

0172 — Emiliano de Jesus Frade, promotor público de Ponta de Pedras, pedindo licença sem vencimentos — A D. E. para encaminhar.

Carta:

N. 37, de Raimundo Chagas da Silva, residente na Vila de Americano anexo o memorandum n. 17, do Comando da P. M. — Dê-se ciência e arquivar-se.

Ofícios:

N. 83, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício n. 414, da S. F., referente às omissões verificadas no orçamento para o corrente exercício de 1957 — Ao D. E. S. P., para tomar ciência e devolver para as providências devidas.

N. 222, do Departamento Estadual de Segurança Pública, tratando do laudo médico do comissário de polícia Amintas Cunha — Esta Secretaria opina, pela decretação da aposentadoria de Amintas Cunha, comissário do D. E. S. P. assegurando-se-lhe todos os benefícios legais, inclusive gratificação adicional por tempo de serviço. E assim opina por ser de direito e de justiça, lamentando o afastamento definitivo desse funcionário, cuja lembrança será guardada com respeito nos quadros da Polícia Civil do Estado — A superior consideração do Exmo. Sr. Ge-

neral Governador do Estado.

N. 231, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo médico do escrivão de polícia Joaquim Cristo Lassance Cunha — Esta Secretaria, tendo em vista o que consta do presente expediente em que os pareceres emitidos, com base no tempo de serviço do funcionário beneficiado e do laudo médico de fis. concluem pela decretação de medida extrema da aposentadoria com vencimentos integrais, opina pela decretação da aposentadoria de Joaquim Cristo Lassance Cunha, escrivão, classe C, do D. E. S. P., na forma do parecer de fis. 20. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 85, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo um expediente em que é interessado Arthur Hora do Nascimento — A S. F..

N. 431, da Secretaria de Finanças, anexo o ofício n. 48, do T. C. E., tratando de crédito especial destinado aos serviços de emplacamento, sinalização, construção de abrigos e outros serviços — A Secretaria do Governo.

N. 67, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" anexo a carta n. 53, de Leoldolinda Cascaes Ponte e Souza, prof. — A Secretaria de Educação para que se digno determinar a direção do Colégio Estadual Paes de Carvalho informar sobre o que consta da carta de fis. 2. A informação do D. P., apenas se refere a preenchimento de vagas.

N. 163, do Juízo de Direito da 8a. Vara da Capital, sobre a nomeação de Manoel Sergio Maia, para servente da R. C. — A D. E., para encaminhar.

N. 71, da Polícia Militar, anexo o ofício n. 14, da Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, sobre o destacamento policial — Dê-se ciência e arquivar-se.

N. 30, do Asilo D. Macedo Costa, pedindo a entrega da verba destinada a ocorrer às despesas do mês de março — Remeta-se à S. F..

N. 31, do Asilo D. Macedo Costa, entrega de verba para ocorrer às despesas de porta e mercado — Remeta-se à S. F..

N. 32, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas, referente ao mês de fevereiro — Remeta-se à S. F..

N. 320, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de José Simões do Nascimento, sinaleiro — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 29, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento do mês de março — Encaminhar-se ao D. P..

N. 33, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas, referente aos meses de janeiro e fevereiro — Remeta-se à S. F..

N. 216, do Departamento Estadual de Segurança Pública, hospitalização da Sra. Maria de Nazaré Pantoja Pauxis, na Maternidade da Ordem Terceira de

São Francisco — A S. F..

N. 217, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a escala de férias do pessoal da I. G. C. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 422, da Secretaria de Finanças, sobre a criação do Fundo Estadual e o Conselho Estadual de Assistência Hospitalar e outras providências — Volte a D. E..

N. 4, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo a petição n. 01250, de Maria Quadro da Costa, ex-professora em Maracanã — Em cumprimento ao que determina a Portaria n. 34 de 22/1/57 do Exmo. Sr. General Governador do Estado, que diz verbais: Determinar aos Senhores Secretários de Estado, Diretores de Departamento e Serviços Es-taduais, que toda vez que um processo tenha recebido o despacho de Arquivar-se, não mais po-

derá ser movimentado e nem receber pareceres sem que a parte interessada tenha provocado, através de novos argumentos, o seu prosseguimento. Arquivar-se o presente expediente.

Sin. da Prefeitura Municipal de Chaves, sobre a criação de uma Delegacia de Polícia Rural — Esta Secretaria nada tem a opor ao que solicita o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Chaves. Em verdade a criação de uma delegacia especializada abrangendo a zona dos Municípios de Chaves e Afuá é imperiosa necessidade. Os furtos de gado se acentuam cada vez mais na Ilha do Marajó, devendo receber do poder público providências que atendam a prevenção e a repressão dêsse mal que vem afetando a economia da região. Assim, opino pela volta do presente expediente a esta Secretaria para a preparação do respectivo ato. E' o nosso parecer S. M. J..

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 21-3-1957.

Petições:  
De Eduardo Nunes da Silva, J. De Nassar & Cia., Jaime Jacinto, Gonçalves & Mota, Alexandre Almassy, Ezequiel da Silva e Costa. — A Secção de Fiscalização.

De A. C. Peixoto, Brito & Monteiro, A. S. Ferreira, Jaime P. da Silva, Manoel Marques Ribeiro. — A Secção de Fiscalização para cumprir com o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças.

Da Companhia Amazonas — A Secção de Fiscalização, para exame e parecer.

Comunicações:  
De Junilio de Souza Braga, Newton Figueiredo, Dulcídio Barata. — A Secção de Fiscalização.

De Edgar Chaves — A Secção de Fiscalização, para determinar o cumprimento do regulamento.

Inscrições:  
De Pacheco, Barbosa, Nagib Chaar, Milton de Sá. — Ao fiscal do distrito, para informar.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor. Em 21-3-1957.

Ns. 1091 e 426, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 259, do Instituto Agro nômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1245, de Mário Amoêdo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1249, de Américo Guimarães — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1238, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Joaquim Nunes, para assistir e informar.

N. 1109, de Barros e Cordeiro Comércio e Navegação S. A. — A 2a. Secção.

N. 1137, de J. Teixeira & Cia. — A 2a. Secção.

N. 1228, de Carvalho Leite Medicamentos S. A. — Faça prova a requerente de não haver recebido mercadoria em causa.

N. 1229, de Magalhães Braga & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1237, de Rabelo & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

Ns. 1169 e 1168, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

N. 1170, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção.

N. 1251, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 1261, de Albino Henriques — Verificado, embarque-se.

Comunicação de Filadelfo Barriga — A 2a. Secção.

N. 35, do Ministério da Educação e Saúde — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 21 e 29, do Ministério da Educação e Saúde — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Sin., da Estrada de Ferro Tocantins — Verificado, entregue-se.

N. 1263, de Alexandre Almassy — Verificado, embarque-se.

N. 1256, de Lois Martenson — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 043 a 046-A-4, da 1a. Zona Aérea (Quartel General). — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1246, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

Ns. 1193 e 1194, de Gonçalves Rodrigues & Cia. — As 1a. e 2a. Secções, para os devidos fins.

N. 1122, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — Ao chefe do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 1023, de Manoel Pedro Madeira da Amazônia S. A. — As 1a. e 2a. Secções, para os devidos fins.

N. 1189, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro — A 2a. Secção.

N. 1260, de Miguel Roginsky — Verificado, embarque-se.

N. 1259, de Phillip H. Paris — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1145, de Barros e Cordeiro Comércio e Navegação S. A. — A 2a. Secção.

N. 1147, de Jorge Homci & Cia. — A 2a. Secção.

N. 1220, da Importadora e Exportadora Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1219, de Benedito Pereira Nogueira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1258, de Luiz Rebelo Lamarão — Verificado, embarque-se. Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp.

N. 1232, de F. Marques Tavares — Verificado, embarque-se.

N. 1250, de Luiz Gonzaga de Andrade Godinho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1253, do Clube do Remo

— Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
— N. 1226, de Braz Miléo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
— N. 227, de Maria da Glória Silva Rodrigues — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1255, de Lundgren Tecidos S. A. — Verificado, embarque-se.  
— N. 1254, de Abel de Gouveia Miranda — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

ARRECADAÇÃO EM 21 DE MARÇO DE 1957	
Renda de hoje para o Tesouro	964.499,60
Renda de hoje comprometida	79.447,30
Total até hoje	1.043.946,90
Total até ontem	20.484.407,30
Total até hoje	21.528.354,20
Total até 28 de fevereiro p. p.	61.342.055,60
Total Geral	82.870.409,80

Visto: H. FERREIRA, pelo Diretor. — Confere: TEREZINHA FRANÇA, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA	
SALDO do dia 21-3-1957	6.267.793,30
Renda do dia 21-3-1957	888.165,30
Recolhimentos e descontos	21.424,00
SOMA	7.177.382,60
Pagamentos efetuados no dia 21-3-1957	542.514,60
SALDO para o dia 22-3-1957	6.634.868,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	2.980.118,90
Em documentos	3.654.749,10
TOTAL	6.634.868,00

Belém (Pará), 21 de março de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

**PAGAMENTOS**  
O Departamento de Despesa da S. E. F. pagou ontem, dia 22 de março de 1957, das 8 às 11 horas, o seguinte:  
Pessoal fixo e variável:  
Instituto de Educação do Pará (Fôlha suplementar), Hospitais de

Isoamento, Secretaria de Saúde, Hospital Juliano Moreira e Escola de Enfermagem do Pará.  
Diversos:  
João Batista de Araújo, Clemente Pinheiro, Maria de Lourdes B. da Luz, Maria Gomes dos Santos, Terezinha de Jesus Pinheiro e Maria de Nazaré F. de Moraes.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 261 — DE 21 DE MARÇO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Tabelar, nos termos da Portaria n. 206, de 4 de agosto de 1956, aos seguintes preços, o café em grão vendido no município de Belém:

	Cr\$
No importador por saca de 60 quilos	2.218,00
No revendedor ao consumidor, por quilo	46,00

Parágrafo único. O presente tabelamento vigorará pelo prazo mínimo de quinze (15) dias.  
Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.  
Belém, 21 de março de 1957. — Tenente Coronel Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Cáceres, para prosseguimento da instalação do Serviço de Energia Elétrica na Cidade Sede do Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor ANTONIO LEMOS DA SILVA, procurador da Prefeitura Municipal de Cáceres, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 8 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Dar a seguinte redação ao Parágrafo Único da Cláusula Terceira do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o número hum (1), da verba própria, em 6 de dezembro de 1956.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, nesta data, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, assistente de administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor ANTONIO LEMOS DA SILVA, procurador da Prefeitura Municipal de Cáceres, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de Março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO  
P. p. ANTONIO LEMOS DA SILVA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS  
CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro  
Nelly Barbosa.

**Contrato de Locação do prédio número doze (12), à passagem Bolonha, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.**

Os abaixo assinados, de um lado, como locador, JOSÉ TAVARES RIBEIRO, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente no Edifício Importadora, apartamento número quinhentos e três (503), e, de outro, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão da administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e regulamentado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), representada neste ato por seu Superintendente em exercício, Coronel LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número doze (12), à passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — A locação é pelo prazo mínimo de dois (2) anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), independentemente de aviso ou interpelação, mesma extrajudicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — O aluguel é de oito mil

cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, pagáveis ao locador, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo, ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o competente "habite-se" fornecido pela autoridade sanitária.

**CLAUSULA QUARTA:** — Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

**CLAUSULA QUINTA:** — A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito do locador.

**CLAUSULA SEXTA:** — Findo o prazo do presente contrato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com melhor pretendente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Para todas as questões, direta ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

**CLAUSULA OITAVA:** — O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

**CLAUSULA NONA:** — A infração das cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento da indenização correspondente às perdas e danos a que tiver dado causa, sem prejuízo das exigibilidade das obrigações vencidas, ou vencíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anéxia 10 — S. P. V. E. A.: Despesas Ordinárias: verba 1.0.00 — Custeio; Consignações: 1.6.00 — Encargos Diversos; 1.6.21 Órgãos em regime especial; 2 — Para atender a Dispositivos Constitucionais: Discriminação da Despesa: 1.0.0.0 — Custeio; 1.3.0.0 — Serviços de Terceiros e Encargos Diversos: cinco milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.360.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em três (3), de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinam, com as testemunhas presentes, sendo pago por verba o selo federal devido, para o que

atribuem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao encargo constante da cláusula terceira deste instrumento.

Belém, 21 de Março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

JOSÉ TAVARES RIBEIRO

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Marajó, para as obras sociais e educacionais da Prelazia.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Frei Gregório Alonso Aparício, Prelado de Marajó, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo firmado entre as mesmas partes em 26 de julho de 1956, registrado pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 23 de agosto seguinte, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Bispo Prelado de Marajó, Frei Gregório Alonso Aparício, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

FREI GREGÓRIO ALONSO APARICIO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimundo Farias Lopes

**ESTADO DO PARÁ**  
**PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA À OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS NA PRELAZIA DE MARAJÓ — PARA PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UM PATRONATO AGRÍCOLA — "PAVILHÃO DE AULAS"**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
<b>I COBERTURA</b>				
a) Cobertura em telhas comuns, tipo canal, cozidas, para 22 u. por m <sup>2</sup> . Beirais e cumieiras encaixados. Ripamento em cupiúba, asnas e traves em massaranduba 6" X 3". Pernamancas de 1 ½" X 3". Beirais com cachorros aparelhados para apoio das telhas do beiral .....	m <sup>2</sup>	1.420,00	155,00	220.100,00
<b>II FÔRROS</b>				
a) Fôrros em marupá, tábuas aparelhadas, tipo esteira e almofadas, em pernamancas 1 ½" X 3" no barroteamento .....	m <sup>2</sup>	1.087,00	207,00	225.009,00

b) Abas e cimalthas em marupá aparelhado, pregadas sobre tacos de acapú, chumbados na percinta ..	m1	694,00	44,00	30.536,00
				255.545,00
<b>III ESQUADRIAS</b>				
a) Esquadrias em madeira de lei (internas em freijó ou cedro e externas em sucupira) computada a mão de obra de assentamento e janelas, assim como todos os tacos em acapú chumbados nas paredes e janelas .....	m2	379,00	730,00	276.670,00
				60.185,20
<b>IV ADMINISTRAÇÃO 8%</b> .....				75.231,50
<b>V EVENTUAIS</b> .....				112.268,30
<b>VI TRANSPORTE</b> .....				Cr\$ 1.000.000,00
<b>T O T A L</b> .....				Cr\$ 1.000.000,00

Segundo termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Banco de Crédito da Amazônia, S/A., para se processar, na Amazônia, operações de revenda de máquinas agrícolas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José da Silva Matos, presidente do Banco de Crédito da Amazônia S/A., firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 19 de março de 1956, já aditado em 17 de maio de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, dar à cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado, a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, entregará ao Banco de Crédito da Amazônia, S/A., para serem distribuídos de acôrdo com o plano organizado pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nos Estados do Pará, Amazonas e Territórios do Acre, Rondônia, Rio Branco e Amapá, pelas agências do referido Banco, os seguintes tratores agrícolas:

40 — SCHARPPDAR—DIESEL

1— CARTERPILLAR COM IMPLEMENTOS (discriminação anexa);

13 — ALLIS—CHALMERS, sendo:

4 — Mod. WO—45

4 — Mod. CA—, e

5 — Mod. G.

1 — JOHN DERRE — Mod. 40.

TOTAL — 55 — Tratores.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, assistente de administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José da Silva Matos, presidente do Banco de Crédito da Amazônia, S/A., e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

JOSÉ DA SILVA MATOS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimundo Farias Lopes

1 — Trator "Caterpillar", mod. D—2, série n. 5U16212 com lâmina 2A, série 7G4042 e contrôle hidráulico n. 44, série n. 9W7351 à .....	318.300,00
1 — Arado "John Deere", mod. 404H à ....	25.800,00
2 — Arados "John Deere", mod. 403H à ....	41.400,00
Cr\$ 20.700,00 .....	50.500,00
5 — Desintegradores mod. 10A à Cr\$ 10.100,00	11.100,00
1 — Debulhador "John Deere", mod. 4 3, à ....	15.900,00
1 — Grade "John Deere" mod. KBA 918 à ....	34.200,00
2 — Grades "John Deere", mod. KBA 1018 à Cr\$ 17.100,00 .....	33.800,00
1 — Barra porta ferramentas "Caterpillar", — n. 2, 1J852, série n. 710362 à .....	24.000,00
1 — Distribuidor "John Deere", mod. L à ....	554.000,00
Valor Total .....	Cr\$ 554.000,00

**Termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, para construção da Escola Rural de Cruzeiro do Sul — Acre.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Jacques Pierre Dansot, em religião irmão Edmundo Victor, na qualidade de procurador da Prelazia do Alto Juruá, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 23 de novembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Retificar a classificação orçamentária constante da cláusula terceira (3a.) do contrato aditado, a qual terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia do Alto Juruá a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente: anexo 4

— Poder Executivo; Sub-anexo 10 — S.P.V.E.A. — DESPESAS ORDINÁRIAS — verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES —: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.0.00 — Transferências; 2.3.00 — Subvenções extraordinárias; 27 — Diversos; 01 — Acre; Prelazia do Alto Juruá (Cruzeiro do Sul) — Obras de qualquer natureza: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

SEGUNDO: — Substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, pelo que, a este vai anexo, devidamente rubricado pelos representantes de as partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data

de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, assistente de administração da Superintendência do Plano d Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Jacques Pierre Dansot, que também se assina irmão Edmundo Victor, na qualidade de procurador da Prelazia do Alto Juruá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de março de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

JACQUES PIERRE DANSOT,

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

A. Antunes de Oliveira.

Cezário Dias Guimarães

#### TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DE Cr\$ 1.000.000,00 DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA A PRELAZIA DO ALTO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL) OBRAS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>Início da construção da Escola Rural de Cruzeiro do Sul</b>				
I ESTUDOS E PROJETOS				12.178,00
a) Projetos de instalação elétrica, águas e esgotos				11.400,00
b) Cálculo e detalhes de lajes, vigas e escadas, em concreto armado				5.000,00
c) Detalhes de esquadrias e diversos				28.578,00
<b>II INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
a) Barracões para guarda de material e alojamento de operários	vb			10.500,00
b) Limpeza do terreno	m2	17,50	9,00	15.750,00
c) Instalação provisória de água	vb			2.000,00
d) Locação da obra	m2	456,00	15,00	6.840,00
e) Andaimos	m1	125,00	250,00	31.250,00
				66.340,00
<b>III MOVIMENTO DE TERRAS</b>				
a) Escavações	m3	87,00	100,00	8.700,00
b) Atêrros	m3	114,00	180,00	20.520,00
				29.220,00
<b>IV FUNDAÇÕES</b>				
a) Alvenaria de pedra para blocos corridos de fundação e argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m3	57,00	920,00	52.440,00
b) Baldramas em alvenaria de pedra preta britada, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m3	22,00	970,00	21.340,00
				73.780,00
<b>V ALVENARIAS</b>				
a) De tijolos com 0,20m e 0,10m, rejuntamento com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:4:8	m3	137,00	1.950,00	267.150,00
<b>VI CONCRETO ARMADO</b>				
a) Lajes, vigas e escadas em concreto armado, no traço 1:2,5:4, cimento, areia e cacos de tijolos	m3	54,50	8.000,00	436.000,00

## VII PAVIMENTAÇÕES

- a) Camada impermeabilizadora com pedra preta britada, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 .....

m3 45,60 970,00 44.232,00

54.700,00

## VIII TRANSPORTE .....

T O T A L .....

Cr\$ 1.000.000,00

MINISTERIO DA SAÚDE  
DELEGACIA FEDERAL DA  
CRIANÇA DA 1a. REGIAO  
Concorrência n. 1

**Concorrência Administrativa para fornecimento de material permanente e de Consumo, serviços, obras, equipamento e instalações para a Delegacia Federal da Criança da 1a. Região.**

Acha-se aberta na Delegacia Federal da Criança da 1a. Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de material permanente e de Consumo, serviços, obras, equipamentos e instalações, necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1957.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

**Primeira:** — Os proponentes, no ato da realização da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo da quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindicado dos empregados e empregadores;

b) Certidão do pagamento do imposto de renda (Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23/12/47);

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-Lei n. 2.765, de 9/11/40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

**Segunda:** — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira:** — As propostas, sem emenda nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira

das quais selada, na forma da lei, e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

**Quarta:** — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

**Quinta:** — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal da Criança da 1a. Região, até às 12 horas do dia 8 de abril de 1957.

Belém, 20 de março de 1957.

(a.) **Carlota Modesto do Amaral**, Presidente da Comissão.

(Ext — 23, 26 e 27/3/57)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente, fica notificada Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professora de escola de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Unico, do lugar Travessa do 15, Município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/957)

Pelo presente, fica notificada Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício na escola do lugar Santo Antonio, Município de Nova Timboteua para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser

EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS

proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/957)

Pelo presente, fica notificada a normalista Clara Beniflah Carvalho ocupante efetiva do cargo de professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar José Bonifácio, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/957)

Pelo presente, fica notificado a normalista Cezarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Unico, lotada no grupo Escolar Dr. Feitas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/957)

Pelo presente, fica notificada dona Violeta Teixeira Maués, ocupante efetiva do cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, lotada no lugar Baixo Rio, Atatá, Município de Muaná, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo e não apresentando prova de existência de força maior ou de coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/957)

Pelo presente edital fica notificada a normalista Olgarina Coelho de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Unico, para no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19, de março de 1957.

(a.) **Lucimar Cordeiro Almeida**, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/957)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a professora Elda Salviana Duarte Pinheiro, regente da escola de 1a. entrância do lugar S. Cristovão, município de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 7 de março de 1957. — (a.) L. Almeida.

Visto: — Em 7-3-57.

(a.) Cunha Coimbra, Secretário.

(G. Dias — 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20/4/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Edital de Notificação

Pelo presente, notifico a professora Maria Benedita de Jesus dos Santos, regente da escola de 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª, entrância do lugar Matacurá, município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, combinado com o art. 36, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estaduto).

E, para que não se alegue ignorância, mandou o Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, do qual foi extraída uma cópia autêntica, para ser publicada no órgão oficial do Estado, nos termos do artigo 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de expediente, em substituição.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — Dias 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29, 31/3 e 1 — 2 — 3 — 5 e 6 e 7, 4/57).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

##### EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado o sr. José Maria Calandrine de Azevedo, Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendias do Estado em Bragança, a reassumir suas funções das quais se encontra ausente a mais de trinta dias, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças (G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

#### EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (E.F.P.E.) fica notificada a funcionária Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão da Mesa de Rendias do Estado em Santarém, a se apresentar à Seção de Coletorias junto a esta Secretaria de Estado de

Finanças, para onde foi mandada servir, por conveniência da Administração, de conformidade com a portaria n. 31, de 21 de janeiro do corrente ano, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que a referida funcionária se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças (G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Fábio Gonçalves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Visconde de Inhauma, e Marques de Herval, de onde dista 61,55m.

Dimensões:

Frente — 7,70m.

Fundo — 7,70m.

Área — 354,20m<sup>2</sup>.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 561, e à esquerda com o de n. 571. No terreno há um chalet n. 567.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1957. — (a.) Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras. (T. — 17.305 — 14, 24/3 e 3/4/57)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elvira Pereira da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é no Coqueiro, margem esquerda da Estrada Principal, entre o cruzamento desta com a Estrada 40 horas, e o Tapaná, distando 108,38m. do terreno requerido por Wilson Scarolivo.

Dimensões:

Frente — 48,00m.

Fundo — 500,00m.

Área — 24.000,00m<sup>2</sup>.

Forma regular, edificado com um chalet coberto de telhas, roçado e cercado com arame farpado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de

fevereiro de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras. (T. — 17.301 — 14, 24/3 e 3/4/57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hamilton Gonzaga de Miranda brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 15 de Novembro, rua de Obidos, e Almirante Tamandaré, de onde dista 81,60m.

Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundo — 30,00m.

Área — 360,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras. (T. — 17.302 — 14 e 24/3 e 3/4/57)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Alves de Miranda, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Triunvirato Veiga Cabral, Breves, e Monte Alegre a 26,00m.

Dimensões:

Frente — 8,67m.

Fundo — 34,90m.

Área — 294,78m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com a casa n. 110. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957. — (a.) Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras. (T. — 17.438 — 5, 15 e 25/3/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Flaviano Dias Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca, 81.º Termo, 81.º Município — São Caetano de Odívelas e 219.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do rio Mocajuba, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima

com terras de Anísio Monteiro da Paixão: pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Luiz Cordêiro e pelos fundos, com Raimundo Aires Pereira e seus irmãos. É separado, numa extensão de 1 kilometro, mais ou menos, das terras de Anísio Monteiro da Paixão, pelo igarapé Mangurape, medindo 250 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz, Pelo Oficial Administrativo (T — 17.358 — 23/3 e 2, 12/4/57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia e 214.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, sito na Ilha Tupinambá, limitando-se pela frente para a área de marinha, sobre o rio Guajará, entre os igarapés Cumih Grande e Tijucaquara, fazendo fundos para terras do terreno denominado "Guajará", de propriedade dos herdeiros do cel. Alberto Engelhard, medindo 770 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Vigia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz, Pelo Oficial Administrativo (T — 17.359 — 23/3 e 2, 12/4/57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ronaldo Cardoso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca-Capanema; 33.º Termo; 33.º Município — Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do igarapé Murumuteua, afluente do rio Guamá pela margem direita, limitando-se: ao Sul ou frente, com a margem direita do dito igarapé Murumuteua; ao Norte ou fundo, com terras devolutas do Estado; à este ou lado esquerdo, com terras ocupadas por Raimundo Alves de Oliveira e à Oeste, com terras de Paulo Rio Branco, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.  
**José Alberto Soares Maia**  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Waldomiro Pompeu de Salles, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 33.º Município — Ourém; 33.º Termo e 86.º Distrito — Capitão Poço, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do rio Guamá, a doze mil metros da citada margem e a seis mil metros do igarapé Murumuruteua, limitando-se: pela frente ou sul, com o terreno ocupado por Raimundo Alves de Oliveira; pelos fundos, ou norte, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito e esquerdo, ou Leste, também com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

**José Alberto Soares Maia**  
 (Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)  
 Pelo Oficial Administrativo

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Dias Meneses, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras, no lugar denominado Carrapatinho, desejando legalizar a posse de terras Barreiro, limitando-se pela frente ou Leste com a margem esquerda do rio Guamá, medindo mais ou menos 775 metros, ao Norte com terras denominada Narcisa; ao Sul com o igarapé Barreiro, medindo 6.000 metros e ao Oeste ou fundos, com terras devolutas, medindo 775 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

**Joana Ferreira Cruz**  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Dias Meneses, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município, Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terras denominada

Caxingua, limitando-se ao Norte com terras de Diogo Manoel dos Reis, medindo 440 metros; ao Sul com terras devolutas, medindo 440 metros; à Leste com fundos de várias propriedades da margem esquerda do Rio Guamá, medindo o que houver e ao Oeste finalmente com terras de Diogo Manoel dos Reis, medindo o que houver.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

**Joana Ferreira Cruz**  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Paulo Aguiar, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município — Ourém e 86.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras, na vila de S. Antonio, limitando-se ao Sul com terras devolutas, a Norte com terras devolutas, a Leste com terras devolutas, medindo 6.000 metros e finalmente a Oeste com terras pertencentes a Francisco de Assis Ferreira, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de Março de 1957.

**Joana Ferreira Cruz**  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (Dias — 23/3 — 3 e 13/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Davino Silva, nos termos do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município, Capim e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, situado à margem esquerda do rio Capim, afluente do rio Guajará, pela sua margem esquerda, medindo 440 metros de frente voltada para o Nascente por 800 metros de fundos, pouco abaixo das terras da povoação Aningal, limitado pela frente com águas do rio Capim; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Raimundo da Silva Motta; pelo de baixo, com águas do igarapé Falca, afluente do Capim e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. 17.304 — 14, 24/3 e 3/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Maria Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 38.º Termo; 38.º Município — Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: começa na divisa de José Mesquita por estas no rumo norte numa extensão de 6.600 metros, daí no rumo oeste dividindo com Otaviano de Oliveira numa extensão de 6.600 metros, daí rumo sul dividindo com terras devolutas numa extensão de 6.600 metros, daí rumo este dividindo com Antonio Pinto Duarte, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de março de 1957. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.592 — 14, 24/3 e 7/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Juscelino de Oliveira Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 38.º Termo; 38.º Município — Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Começa na divisa de Nelson Candido Corrêa, por estas rumo norte na extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste na extensão de 6.600 metros dividindo com Joaquim Rodrigues; daí rumo sul dividindo com Romeu Ribeiro Prudente na extensão de 6.600 metros; daí rumo este na extensão de 6.600 metros dividindo com Orcalino Afonso de Almeida, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de março de 1957. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.593 — 14, 24/3 e 7/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carlos Vitor de Holanda, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 21.ª Comarca — Marabá; 57.º Termo, Município de Marabá e 150.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda do rio Araguaia, limitando-se: pelo lado de baixo, com o igarapé Favacho, que serve de limite entre as terras ora requeridas e as terras dos herdeiros de Tiago da Cruz; pelo lado de cima, com terras do Estado no ponto onde completar uma légua de frente; e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos

de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.594 — 14, 24/3 e 7/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Libório Gonçalves de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca — Igarapé-miri; 51.º Termo; 51.º Município — Igarapé-miri e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem direita do igarapé Caiacapuca, afluente do rio Meruhu-açu, fazendo divisa no referido igarapé Caiacapuca, limitando: pelos fundos e lados, com terras do requerente, medindo mais ou menos 330 metros de frente por 330 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé-miri.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.595 — 14, 24/3 e 7/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Almeirinda Bailly de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem da Estrada Federal BR-14, limitando-se: pelo lado direito, com o km. 89; pelo lado esquerdo, com o km. 92 e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.596 — 14, 24/3 e 7/4/57)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Mirocles de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119 Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem esquerda da Estrada Federal BR-14, para onde faz frente, limitando-se: pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, a começar do quilômetro 99.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.597 — 14, 24[3 e 7]4[57])

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Albuquerque Vasconcelos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119 Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem esquerda da Estrada Federal BR-14, a começar do quilômetro 106, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por João Guilherme Hall; pelo lado esquerdo e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.598 — 14, 24[3 e 7]4[57])

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nestor Pinto Bastos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem direita da Estrada Federal BR-14, a começar do quilômetro 89, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Carlos de Santa Helena Magno e Silva; pelo lado direito, com terras requeridas por Francisco de Assis Rego Falcão e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.599 — 14, 24[3 e 7]4[57])

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Charitas Bastos Vasques, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica à margem esquerda da Estrada Federal BR-14, a começar do quilômetro 92, limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Al-

meirinda Bailly de Souza; pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Amelia Bastos Ferreira de Mattos e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de março de 1957. — (a.) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

(T. — 17.600 — 14, 24[3 e 7]4[57])

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por André Pereira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca Bragança; 16.º Termo; 16.º Município de Bragança e 340.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Manigiteua, começando do marco das terras legitimadas de Domingos de Souza Melo, fazendo frente ao sul, para as terras legitimadas de José Caetano de Lima e sucessor de Antonio da Costa Rodrigues, limitando-se a leste, com terras demarcadas de Domingos de Souza e Melo e Manoel de Souza e Melo; a oeste, com terras devolutas, ocupadas pelos herdeiros da posse Cafeteua de João Francisco Ribeiro e ao Norte, com terras da referida posse Cafeteua, dos herdeiros de João Francisco Ribeiro, medindo 650 metros de frente por 1.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Bragança.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.558 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Altemiro Alves de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia 380 Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Pedro Rodrigues, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros mais ou menos, daí rumo pelo oeste numa extensão de 6.600 metros, dividindo com terras do Estado; daí rumo sul dividindo com Joaquim Moisés P. Ferreira, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este dividindo com Pedro Rodrigues, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.563 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Rodrigues nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 390.º Termo, 390.º Município de Conceição do Araguaia e 990.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, a começar a divisa de Nelson Candido Corrêa, no rio Araguaia, por este abaixo na extensão de 6.600 metros, mais ou menos; daí dividindo com terras devolutas na direção oeste 6.600 metros; daí dividindo com Joaquim Rodrigues na sul distância de 6.600 metros; daí dividindo com Nelson Candido Corrêa na direção este 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.554 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alcides de Azevedo Lopes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia 380 Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Clotário Mena Barreto, por estas na direção norte numa extensão de 6.600 metros; daí na direção oeste dividindo com Eumar Juvenal de Almeida numa extensão de 6.600 metros; daí na direção sul dividindo com terras devolutas e numa extensão de 6.600 metros; daí na direção este dividindo com terras do Estado, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.559 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Eumar Juvenal de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia 380 Termo; 380.º Mu-

nicipio; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com José de Azevedo Lopes, por esta com o rumo norte e numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo oeste e dividindo com Hiron Albernaz numa extensão de 6.600 metros; daí com o rumo sul e numa extensão de 6.600 metros dividindo com terras devolutas; daí rumo este dividindo com Alcides de Azevedo Lopes, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.560 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Aloizio Solino, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia 380 Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na barra do rio Pau D'arco com o Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste dividindo com Waldemar Ribeiro Prudente, numa extensão de 6.600 metros, daí rumo sul, dividindo com Luso Sales Solino, numa extensão de 6.600 metros; daí em rumo certo a barra do rio Pau D'arco no Araguaia ponto de partida, com a extensão de 6.600 metros, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.

(T. — 17.561 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Otaviano Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca — Conceição do Araguaia 380 Termo; 380.º Município; C. do Araguaia e 980.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Começa na divisa com Joel da Silva Pereira, no rio Araguaia, por esta abaixo numa extensão de mais ou menos 6.600 metros; daí rumo oeste numa extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente; daí rumo sul dividindo com Victor Queiroz, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este numa extensão de 6.600 metros dividindo com Joel da Silva Pereira, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.  
(a.) José Alberto Soares Maia, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.562 — 5, 15 e 23-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José de Azevedo Lopes, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo, 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa de Moacir Pinheiro Ferreira, por esta, numa extensão de 6.600 metros, rumo norte, até a divisa de José Joaquim de Jesus, por esta rumo oeste numa extensão de 6.600 metros até as divisas de Eumar Juvenal de Almeida por esta rumo sul numa extensão de 6.600 metros até as divisas de Clotário Mena Barreto por esta numa extensão de 6.600 metros até o ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.  
(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.553 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Rodrigues nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo, 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, a começar a divisa de Pedro Rodrigues, por esta rumo norte 6.600 metros; daí dividindo com terras devolutas rumo oeste 6.600 metros; daí dividindo com Cleomar Rizzo Esselim com rumo sul 6.600 metros; daí dividindo com Juscelino de Oliveira Junior com o rumo este 6.600 metros, até o ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.  
(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.555 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Cleomar Rizzo Esselim, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo, 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando a divisa com Joaquim Rodrigues; daí numa extensão de 6.600 metros dividindo com o mesmo até encontrar terras devolutas; deste rumo oeste 6.600 metros dividindo com terras devolutas; deste 6.600 metros, rumo sul dividindo com terras devolutas; deste rumo oeste 6.600 metros dividindo com Romeu Ribeiro Prudente até encontrar as divisas de Joaquim Rodrigues, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.

(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.556 — 5, 15 e 25-3-57)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Romeu Ribeiro Prudente, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14a. Comarca, 390. Termo, 390. Município de Conceição do Araguaia e 990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, começando os limites na divisa de Juscelino de Oliveira Junior, por esta rumo norte na extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste na extensão de 6.600 metros dividindo com Cleomar Rizzo Esselim; daí rumo sul dividindo com terras devolutas na extensão de 6.600 metros; daí rumo este dividindo com Abílio Alves na extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1957.  
(a.) Joana Ferreira Cruz, pelo Oficial Administrativo.  
(T. — 17.557 — 5, 15 e 25-3-57)

## ANUNCIOS

VICTOR C. PORTELA S. A.  
REPRESENTAÇÕES E  
COMÉRCIO

Comunicação

De acordo com o art. 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição dos mesmos o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do último exercício; cópias do balanço e da conta de Lucros e Perdas; e o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de março de 1957.  
(a.) Victor C. Portela, Presidente da Diretoria.

(T. 17.345 — 21, 23 e 26-3-57)

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Departamento Nacional de Estradas de Ferro

#### ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

— Concorrência Administrativa n. 11 —

— EDITAL N. 11 — GRUPO N. 11 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 3 de abril de 1957, às dez (10) horas; no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de aros de aço para locomotivas, conforme listão necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 28, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e os outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrições publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665 de 6/12/55. Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO .... 3.4.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 3.4.3.0 — 15 — ITEM 4 — Aquisição e recuperação de material rodante e de tração, inclusive pessoal, sobressalentes e despesas com fretes e taxas portuárias para a Estrada de Ferro de Bragança.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — As propostas deverão ser em moeda nacional, material posto nos armazéns da Estrada, em Belém, e obedecerão as duas modalidades seguintes:

a) O fornecedor entregando as mercadorias, correndo à sua conta e responsabilidade a aquisição do ágio, câmbio e pagamento de toda e qualquer despesa necessária a importação.

b) A Estrada de Ferro de Bragança fornecendo a Licença de Importação, com ágio oficial, correndo, entretanto, à conta do fornecedor o pagamento desse mesmo ágio, câmbio e despesas de importação. Para utilização desta cláusula é necessário que o proponente seja representante exclusivo local do fabricante do produto a importar.

OITAVA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

NONA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

DÉCIMA — São serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA PRIMEIRA — O material deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição do pedido.

DÉCIMA SEGUNDA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham o direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA TERCEIRA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA QUARTA — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha afixado na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Belém, 13 de março de 1957.

(a.) **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 16 e 23/3/57)

#### CUNHA, MAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de Janeiro de 1957.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 104, altos, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, representando mais de um quarto do nosso capital social, com direito de votos, reuniu-se a Assembléia Geral de Cunha, Maia Indústrias e Comércio, S. A., para o fim especial de aprovação das contas da diretoria referentes ao

exercício findo de 1956. Assumiu a presidência o acionista Antonio Gonçalves Maia, que chamou para secretariá-lo os acionistas Nabor de Castro e Silva e Theresa de Jesus Maia Cunha. Com a palavra o senhor presidente declarou aberta a sessão, tendo esclarecido aos senhores acionistas, os motivos da reunião. A seguir o secretário procedeu à leitura dos avisos de convocação feitos pela Imprensa Oficial nos dias 23, 24 e 25 do corrente. Logo após procedeu a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da demonstração da conta "Lucros e Perdas", bem assim do parecer do

Conselho Fiscal da empresa, cuja publicação, também foi feita na Imprensa Oficial no dia 23 do corrente. Retomando a palavra o senhor presidente externou a satisfação de toda a diretoria em apresentar aos senhores acionistas um balanço geral registrando um lucro tão compensador, como o que acabara de ser lido pelo secretário e a seguir colocou a matéria em discussão; como ninguém contestasse a exatidão das contas, o senhor presidente colocou o assunto em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, com um adendo proposto pelo acionista Theresa de Jesus Maia Cunha, no sentido de ser incorporada ao Fundo de Reserva da sociedade a quantia de Cr\$ 294.650,40, saldo da conta "Lucros e Perdas", em 31 de dezembro, para maior consolidação do nosso capital social. Usaram da palavra os acionistas Antonio Bernardo Dias Maia e Antonio Edson Bastos, congratulando-se com a diretoria pelo bom êxito alcançado no ano de 1956 e ao mesmo tempo, fazendo votos para que a nossa empresa continue a sua trajetória brilhante nos setores comercial e industrial do Pará, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico da Amazônia. Novamente com a palavra o senhor presidente comunicou aos presentes que o mandato da diretoria estava extinto, por força dos nossos Estatutos. Assim sendo, era necessário proceder-se, naquela ocasião, a eleição da nova diretoria para o exercício corrente. Foi ordenada a suspensão dos trabalhos, pelo espaço de 10 minutos, tempo necessário para a confecção das chapas. Logo após, foi instalada a mesa eleitoral presidida pelo acionista Juvêncio Rodrigues da Cunha e como escrutinadores os acionistas Antonio Edson Bastos e Theresa de Jesus Maia Cunha. Procedida a contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Antonio Gonçalves Maia, reeleito; Diretor Secretário, João da Silva Cunha, reeleito; Diretor Tesoureiro, Nabor de Castro e Silva, reeleito; Diretor Superintendente, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, reeleito e Diretor Comercial, Juvêncio da Silva Cunha, reeleito. Em face desse resultado, foi a diretoria imediatamente empossada, tendo, nessa ocasião, o presidente reeleito Antonio Gonçalves Maia, usado da palavra, em seu nome e no dos demais diretores reeleitos, agradecendo aos acionistas presentes a confiança que lhes depositaram, culminando com a reeleição dos mesmos diretores para dirigirem os destinos da sociedade por mais um ano, ratificando os seus propósitos de trabalhar cada vez mais pelo engrandecimento da nossa firma.

E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, às dezoito horas e trinta minutos e para constar, eu, Nabor de Castro e Silva, primeiro secretário da Assembléia Geral, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 25 de Janeiro de 1957.  
a) Antonio Gonçalves Maia  
a) Nabor de Castro e Silva  
a) Theresa de Jesus Maia Cunha  
a) João da Silva Cunha  
a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho  
a) Juvêncio Rodrigues da Cunha  
a) Antonio Edson Bastos  
(T. — 17.360 — 23-3-57).

#### AZEBAR S/A.

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição em nossa sede social, à Rua Santo Antônio, 85, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei 2.627.

Belém, 21 de março de 1957.  
**Armenio B. Barbosa**—Diretor.  
(Ext.—Dias 22, 23 e 26/3/57)

#### CURTUME MAGUARY S.A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

##### 1.ª convocação

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de Março de 1957, às 15 horas, à Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de exercício de 1956, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus vencimentos.

Vila Maguary, 20 de Março de 1957. — (aa.) **Elias Rocha** e **José O. Reis**, Diretores.

(Ext. Dias — 20, 23 e 28/3/57)

#### AZEBAR S/A.

##### 1.ª e 2.ª Convocações

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, em primeira convocação às 17.30 horas e em segunda convocação às 18 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio, 85, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1956;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) O que ocorrer.  
Belém, 21 de março de 1957.  
**Armenio B. Barbosa**—Diretor.  
(Ext.—Dias 22, 23 e 26/3/57)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Homero Cardoso de Sá, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à José Bonifácio, Passagem Sta. Izabel, 21.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de Março de 1957.  
(a.) **Stélio de Mendonça Maroja**, 2.º Secretário.

(T — 17.357 — 22, 23, 26, 27 e 28/3/57)

**A. DORIA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1956.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, reunidos em primeira convocação os acionistas de A. Doria S. A. Comércio e Representações, na sede social à rua O' de Almeida, número duzentos e trinta e dois, representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verifica pelas suas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo 92 do decreto-lei n. 2627, de 1940, o diretor presidente, Antonio Adolpho Accioli Doria, nos termos do artigo 14, parágrafo único dos Estatutos, solicitou aos senhores acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir à Assembléa Geral Ordinária. Por aclamação foi indicado o acionista José Clarindo Valente Pinheiro, que convidou, para secretários, os acionistas Otavio Bittencourt Pires e Helena Castro Silva Doria; Constituída assim, a mesa o presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de abril de 1956, anúncio que é deste teor: "A. Doria S. A. Comércio e Representações — Assembléa Geral Ordinária — Na conformidade do Artigo 14 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 15 horas na sede social, sita à rua O' de Almeida n. 232, com o fim de tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1955, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1955, o Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício. Belém, (Pará), 24 de abril de 1956. Os Diretores: (aa) Antônio Adolpho Accioli Doria, Diretor-presidente; Helena Maria Amalia de Castro Silva Accioli Doria, Diretor-secretário". Disse, ainda, o Presidente, que tinha sido feitas, no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e no jornal "O Estado do Pará" as publicações ordenadas pelo Art. 99 do decreto-lei n. 2627, de 1940, pelo que a Assembléa pedia deliberar sobre a matéria. Determinou-me em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Presidente submeteu êsses documentos à discussão, e, como ninguém quizesse usar da palavra, posto em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Presidente submeteu a discussão e após a votação a proposta da Diretoria para a distribuição de dividendos de 15%, ou seja de... Cr\$ 150,00 por ação, sobre a qual se manifestara favoravelmente o Conselho Fiscal. A proposta foi, sem discussão, também unanimemente aprovada. A seguir, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1956, tendo o Presidente suspenso a sessão por cinco minutos para que os acionistas organizassem as suas chapas. Reaberta a sessão e procedido ao escrutínio, verificou-se haverem sido reeleitos, para membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1956, Attila Bebian, José Lobão de Oliva e Otavio Bittencourt Pires, e para suplentes, Alberto Pinto Leite, Clovis Ferreira Jorge e Nestor Pinto Bastos. Por proposta do acionista José Clarindo Valente Pinheiro, a Assembléa aprovou ser mantida a remuneração mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e mais uma representação também mensal, de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) ao diretor-presidente e a remuneração mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) ao diretor-secretário, bem como a remuneração mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Foi comunica-

do pelo diretor-presidente, que nos termos do Art. 10 dos estatutos, devido o impedimento temporário do diretor-secretário Helena Maria Amalia de Castro Silva Accioli Doria, exerceu essa função o Dr. Francisco de Paula Valente Pinheiro, do período de 1-5-55 a 31-12-55, quando aquêlê diretor reassumiu as suas funções. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e secretários da mesa, a sessão foi suspensa, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio por mim, primeiro secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes.

Belém, do Pará, 30 de abril de 1956. — José Clarindo Valente Pinheiro e Helena Castro Silva Doria.  
(Ext. — Dia 23/3/57)

**ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A.**  
Assembléa Geral Ordinária

Nos termos do artigo 98 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940 e do artigo 17 dos nossos Estatutos, convidamos os acionistas da Aliança Industrial S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede, à rua 28 de setembro, n. 301, nesta cidade de Belém do Pará às onze (11) horas do dia 30 de março corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomada das contas da Diretoria, exame e discussão do Balanço e parecer do Conselho Fiscal, e deliberação sobre os mesmos, referente a 1956.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1957.

Importadora de Ferragens S/A., Diretora — representada pelo Sr. Expedito Lobato Fernandez.

Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Diretora — representada pelo Sr. Aled Parry  
(Ext. — Dias 23, 27 e 30/3/57)

**COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**  
Patrimônio Nacional

**A V I S O**

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Domingos Figueiredo & Cia., estabelecida nesta praça à Trav. Frutuoso Guimarães n. 91, com negócio de Representação, Conta Própria Importação e Exportação, comunicou ter-se extravariado os conhecimentos ns. 62 e 63, de Rio Grande para este porto, relativos a 200 caixas com cebolas, marcas "Maria José" e "Ana Lúcia", embarcadas por Paulo Faria & Cia., e consignadas a Ordem, as quais foram transportadas pelo vapor "Rio Jurua" vgm. 32—Ida entrando em 6 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 10. do art. 90. do Decreto n. 19.473, de 930, com as modificações determinadas

pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 20 de março de 1957. — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — J. Dias Paes & Cia. Ltda., Agentes.  
(Dias — 22, 23 e 24/3/57)

**BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.**

**Aviso aos acionistas**

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Avenida Castilhos França 6/7, durante às horas de expediente os documentos de que trata o Artigo 99 da lei 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício de 1956.

Belém, 21 de março de 1957.

**BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.**

**Manoel Luiz Cordeiro**

**Vice Presidente**

(Ext. — Dias 22, 23 e 24/3/57)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores Acionistas de nossa Empresa, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária que terá lugar em nossa sede social à rua 15 de Novembro n. 125, no dia 31 de Março próximo vindouro às 9 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1956.

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1957.

Belém do Pará, 20 de Março de 1957. — (a.) Joaquim Secundino Carrera.

(Ext. Dias — 20, 21 e 31/3/57)



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>Despesas Gerais</b>		<b>Resultados do Exercício</b>	
Despesas Bancárias, Seguros, Comissões, Ordenados e ou- tras .....	2.022.533,30	Lucro da Matriz e Filial, Renda dos Frigo- ríficos e Móveis .....	3.670.857,30
<b>Depreciações</b>			
Gastos Instalações .....	20.076,00		
Material Rodante .....	35.029,00		
Móveis e Utensílios .....	1.232,00		
Maquinismos .....	448.866,00		
	505.203,00		
<b>Fundo de Reserva</b>			
Legal .....	57.156,00		
Especial .....	57.156,00		
	114.312,00		
<b>Dividendos a Pagar</b>			
6% s/Capital .....	360.000,00		
<b>Fundo de Provisão</b>			
Reserva para Remodelações e Máquinas .....	668.809,00		
	668.809,00		
<b>Cr\$ 3.670.857,30</b>		<b>Cr\$ 3.670.857,30</b>	

MANOEL FERNANDES RENDEIRO — Presidente  
HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO — Diretor  
MANOEL MARIA MAYA FILHO — Diretor.

LUIZ FIGUEIREDO MORAES  
Contador — Registro n. 31.055 — Conselho  
Regional de Contabilidade n. 014

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias do mês de março de 1957, na sede social de "Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S. A.", reuniu o Conselho Fiscal desta Sociedade para tomar conhecimento e dar seu parecer sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e apreciar os demais atos da Diretoria no exercício findo. Examinado o Caixa, cujos valores foram encontrados exatos, foi verificado achar-se na mais perfeita ordem todo o movimento Contábil. Assim, o Conselho Fiscal é de parecer que sejam aprovadas as contas do exercício findo pela Digna Assembléia Geral, bem como seja somente distribuído um Dividendo de 6% pela justa razão apresentada pela Diretoria, e que o restante da verba seja levada a Provisão para Remodelações de Máquinas.

Dr. CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO  
Dr. DEMÓCRITO RODRIGUES DE NORONHA  
PLACIDO DA FONSECA RAMOS

(Ext. — 23/3/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 23 DE MARÇO DE 1957

NUM. 4.874

**JURISPRUDENCIA**  
**ACÓRDÃO N. 612**

**Habeas-Corpus preventivo da Capital**  
Impetrante — Vicente Paracampus.  
Paciente — O mesmo.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.,  
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, conceder a ordem impetrada e mandar expedir em favor do paciente o competente salvo-conduto, para que possa voltar ao Município de Conceição do Araguaia, onde reside, e aí exercer livremente suas atividades, sem violência ou coação de qualquer espécie por parte da policia local, cujo delegado fica responsabilizado, visto ter faltado à verdade em suas afirmações a este Tribunal. Em verdade, aquela autoridade, afirma que o paciente "vive em plena liberdade" naquela cidade, quando provado ficou que o mesmo se encontra foragido nesta Capital, recesso de violências por parte da policia de Conceição do Araguaia.

Custas na forma da lei.

P. e R.

Belém, 6 de fevereiro de 1957.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1957. — Luis Faria, secretário.

**ACÓRDÃO N. 613**

**Habeas-corpus preventivo de Cametá**  
Impetrante — Manuel Costa Barros.

Paciente — O mesmo.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça em conferência e por maioria de votos, sendo vencidos os exmos. srs. Desembargadores Sousa Moitão e Aluizio Leal — conceder a ordem impetrada, para manda expedir em favor do paciente o competente salvo-conduto, a fim de comparecer, livre de qualquer violência, à Policia e prestar declarações num inquérito contra o mesmo instaurado. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 12 de março de 1957.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1957. — Luis Faria, secretário.

**ACÓRDÃO N. 614**

**Pedido de Desaforamento de Processo da Capital**  
Requerente — Manoel Raimundo de Medeiros.  
Relator — Desembargador Presi-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

dente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, indeferir o pedido formulado pelo requerente, para ser processado fora do distrito da culpa, que é a cidade de Irituia — Comarca do Guamá — porquanto o desaforamento só é permitido nos casos expressos do art. 424 e parágrafo único do Código de Processo Penal, isso mesmo em se tratando de julgamento pelo Júri, o que não ocorre na hipótese, que é ainda, de simples formação da culpa. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 6 de fevereiro de 1957.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1957. — Luis Faria, secretário.

**ACÓRDÃO N. 615**

**Mandado de Segurança da Capital**  
Requerente — Maria de Nazaré Dias Neri.

Requerido — O Governo do Estado.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança desta Capital, entre partes, como requerente, Maria de Nazaré Dias Neri; e, requerido, o Governo do Estado.

A requerente Maria de Nazaré Dias Neri impetrou o presente mandado de segurança contra ato do Governo do Estado porque, em síntese, em Decreto de 21 de junho do ano passado, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 28 do mesmo mês, foi removida "ex-officio" do cargo que ocupava, de professora de 2.ª entrância, padrão A (em que foi reajustado o cargo, pela Lei n. 915, de 1954), lotada no Grupo Escolar de Ourém, para a escola do lugar Estiva, no mesmo município. Argumenta a impetrante que a sua remoção foi por motivo de ordem politica e que fere frontalmente o dispositivo do parágrafo único do art. 115 da Lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

A autoridade coatora declarou em sua informação que o art. 115 citado pela requerente, somente tem cabimento, quando o marido, funcionário civil ou militar for mandado servir, "ex-officio", fora da sede do domicilio comum ou deste se afastar por o desempenho de função eletiva. Em uma dessas hipóteses é que

a funcionária casada fruirá licença sem vencimentos ou remuneração, para acompanhar o espôso, ou, na hipótese de existir na nova sede, Repartição ou Serviço, nêle deverá ser lotada.

Sustenta ainda, que a impetrante foi removida com todas as vantagens do cargo, sem qualquer lesão e o que o Estatuto veda é que o funcionário transferido ou removido compulsoriamente perceba remuneração inferior a que percebia, por qualquer titulo.

O dr. Procurador Geral delegou poderes ao sr. Subprocurador, que ofereceu seu parecer sustentando os mesmos argumentos do Governo e que ofereceu seu parecer sustentando os mesmos argumentos do Governo e mais, que a remoção da requerente foi porque assim julgou o executivo conveniente sem ferir direitos patrimoniais, tanto que os vencimentos continuam os mesmos e ainda será pago ajuda de custo a que tem direito, pelo ressarcimento das despesas de transportes e instalação na nova sede da função e que o Judiciário não pode exigir a declaração do motivo da conveniência determinante do ato sem invadir as atribuições conferidas àquele Poder.

A requerente foi nomeada por Decreto de 6 de novembro de 1950, para exercer, interinamente, o cargo de professora de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercicio nas escolas reunidas de Ourém, a contar de 1.º de março do aludido ano, tendo sido lotada no grupo escolar da mesma cidade, quando, por Decreto de 21 de junho do ano passado, foi removida, "ex-officio", de acôrdo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, para a escola do lugar Estiva, no Município de Ourém.

A requerente é casada, conforme provou com a certidão de fls. 10, e seu espôso desempenha a função de Escriturário, respondendo pelo cargo de contador da Prefeitura local.

O art. 115, da Lei n. 749, cogitando da situação da funcionária casada com funcionário público civil ou militar, prevendo a hipótese da remoção do marido, diz: "existindo na nova sede Repartição ou Serviço, a funcionária casada nêle deverá ser lotada".

A requerente já havia sido lotada na sede do município onde trabalha seu espôso, isto é no Grupo Escolar, logo o seu direito já estava plenamente assegurado em face do dispositivo legal citado e a sua re-

moção foi ato arbitrário.

A alegação do Dr. Subprocurador de que o executivo julgou conveniente a remoção da impetrante e de que o Judiciário não pode exigir a declaração do motivo da conveniência sem invadir as atribuições conferidas àquele Poder, — não procede, porque ao executivo cabe o dever de cumprir a lei e respeitar os direitos assegurados aos funcionários. Desde que a lei foi violada, ao Judiciário cabe corrigir a omissão da autoridade, porque, o executivo não pode fazer letra morta das disposições legais que asseguram direitos aos funcionários públicos.

O ato que removeu a impetrante não declarou a conveniência do serviço público e foi para um cargo inferior, no escalonamento funcional, sendo evidente, por conseguinte, que cabe como liquido e certo a concessão do mandado.

Nestas condições:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, conceder a segurança impetrada contra o ato do Governo do Estado que removeu a impetrante do cargo de professora de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Ourém, para a escola isolada do lugar Estiva, expedindo-se o competente mandado e transmitindo-se, para os fins legais, o inteiro teor deste Acórdão, ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Custas na forma da lei.

Belém, 30 de janeiro de 1957.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Lycurgo Santiago, relator. Foi presente, Oswaldo de Brito Farias, procurador geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1957. — Luis Faria, secretário.

**ACÓRDÃO N. 616**

**Recurso ex-officio de Habeas-corpus Capital**

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara da Capital.

Recorrido — Estevão Gomes de Freitas.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca desta Capital, entre partes, como recorrentes, o dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, Estevão Gomes de Freitas.

Acórdam, unanimemente, os Juizes que compõem a 2.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos que estão de acôrdo com a lei.

Custas na forma da lei.  
Belém, 1.º de fevereiro de 1957.  
(cc) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Lycurgo Santiago, relator.

ACÓRDÃO N. 616  
Recurso "ex-officio" de Habeas-corpus de Igarapé-miri

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Alvaro Werneck de Oliveira.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri; e, recorrido, Alvaro Werneck de Oliveira.

Acórdam, unanimemente, os Juizes que compõem a 2.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

O ofício de fls. 4 da autoridade policial informa que o paciente é "useiro e veseiro na prática de acinzelhas às autoridades policiais e acobertado pela complacência judiciária".

Ora, basta isto para evidenciar o justo receio que sofre o paciente, mercedor, portanto, do "habeas-corpus".

Belém, 1.º de fevereiro de 1957.  
(cc) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Lycurgo Santiago, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de março de 1957. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 618  
Apelação Penal de Abaetetuba  
Apelante — Pedro Ferreira Correia.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Julio Gouvêa.

EMENTA: — O Executor da

pena de detenção não excedente de um ano, é o próprio da Comarca, devendo a pena ser cumprida no próprio distrito da culpa.

— Nada existindo que desabone os antecedentes do criminoso primário, condenado ao cumprimento da pena de três meses de detenção, como incurso na sanção do art. 129, parte geral, do Código Penal, é de se lhe conceder, na própria sentença a suspensão condicional do cumprimento da pena.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, Pedro Ferreira Corrêa; e, apelada a Justiça Pública,

Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, confirmar a sentença apelada pelos seus próprios fundamentos, concedendo, todavia ao Apelante a suspensão condicional da pena, por se tratar de criminoso primário, sem antecedentes criminaes, condenado à pena de menos de um ano de detenção, pelo prazo de 2 anos.

Durante esse prazo não poderá o beneficiado retirar-se do distrito da culpa sem comunicação do Juiz e indicação do local aonde se dirige e a pagar as custas do processo e a taxa penitenciária estabelecida na sentença, no prazo de 1 ano, em 4 prestações. O Dr. Juiz do processo, em audiência pública, certificará o Réu, deste Acórdão e das condições da suspensão da execução da pena.

Belém, 8 de fevereiro de 1957.  
(cc) Arnaldo Valente Lobo, presidente, Julio Gouvêa, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de março de 1957. — Luis Faria, secretário.

Belém, 21 de Março de 1957.  
Aliete do Vale Veiga  
Oficial do Protesto de Letras  
(T — 17.363 — 23/3/57)

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL

Pelo presente fica notificado José Francisco Pereira, brasileiro, residente nesta cidade à Passagem Dalva, s/n — ao lado do Igarapé Marambaia, reclamante no processo de reclamação número 1a. JCJ-778/56, e reclamado, Amândio Ferreira, para comparecer à audiência de instrução e julgamento da referida reclamação, a qual se realizará no dia nove de abril do corrente ano, às 14,00 h. (2 horas), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Praça Barão do Rio Branco, número 3 (Largo da Trindade). O reclamante fica ciente de que o não comparecimento, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de março de 1957. — (a.) Semiramis Arnol Ferreira, Chefe da Secretaria.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ambrosio Calandrine da Rocha e dona Sulamita Oliveira Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua do Una, s/n, filho de José Basilio da Rocha e de dona Raimunda Calandrine da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua do Una, s/n, filha de Rosa de Oliveira Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 17.316 — 16 e 23/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milchizedec da Costa Mendes e a senhorinha Lindalva dos Santos Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Marcilio Dias, 21, filho de Luiz Mendes e de dona Angelica da Costa Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem M. Dias, 21, filha de Antonio dos Santos Cardoso e de dona Maria Braga Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 17.317 — 16 e 23/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Cardoso Vilhena e a senhorinha Lindalva dos Santos Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Elite, 20, filho de Domingos Antonio de Vilhena e de dona Justiniana Maria Cardoso Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Chaves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Elite, 20, filha de João Pereira do Amaral e de dona Maria dos Santos Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 17.318 — 16 e 23/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Salomão Essucy Soares e a senhorinha Rachel de Pepe Larrat.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Campos Sales, 367, filho de Jayme Soares e de dona Alegria Essucy Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora rural, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Campos Sales, 367, filha de Pepe Isaac Larrat e de dona Julia Larrat.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 17.319 — 16 e 23/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Bento Cardias e dona Margarida Vieira Alfaia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua do Bacuri, 63, filho de Demócrito Heleno Cardias e de dona Maria Luiza Cardias.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua do Bacuri, 63, filha de José Tavares de Alfaia e de dona Militina Vieira Alfaia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T — 17.320 — 16 e 23/3/57)

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. A. Vinícola e Agrícola Sarruense, São Roque — S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 17.388 no valor de Vinte um mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 21.225,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de Março de 1957.

Aliete do Vale Veiga  
Oficial do Protesto de Letras  
(T — 17.361 — 23/3/57)

Faço saber por este edital a S. A. Vinícola e Agrícola Sarruense — São Roque — S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 17.392

no valor de Vinte mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 20.500,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de Março de 1957.

Aliete do Vale Veiga  
Oficial do Protesto de Letras  
(T — 17.362 — 23/3/57)

Faço saber por este edital a Cotonificio Leite Barbosa S. A. — Fortaleza — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. Sr-23.074.A no valor de Dezenove mil e cincoenta e seis cruzeiros (Cr\$ 19.056,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM.— SÁBADO, 23 DE MARÇO DE 1957

NUM. 697

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 354.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador dr. Lourenço do Valle Paiva. Não compareceram os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente a ser lido. Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo n. 3645-A, referente ao ofício n. 122 de 1-2-57, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro, a aposentadoria de João Batista Filho, atendida a diligência constante do Acórdão n. 1662, de 4-1-57, deste T. C.

Como relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira profere o seu voto:

"O processo n. 3.645, referente à aposentadoria do sr. João Batista Filho, guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, vem julgado pela segunda vez. Fu relator desse feito, a 4 de janeiro próximo findo.

A decisão, publicada no "Diário da Assembléia" n. 673, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.397, de 15, esclarece a matéria.

Eis o seu teor:

Acórdão n. 1.662 — Processo n. 3.645.

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto expedido a três (3) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), por força do qual o Governador do Estado, com fundamento no art. 159, inciso III e § 2.º antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado, por essa forma na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, concedeu a aposentadoria do sr. João Batista Filho, guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, mediante o competente laudo de inspeção de saúde, que considerou o funcionário, após as licenças regimentais, incapaz

para o serviço público, com os proventos anuais de treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00), correspondentes aos vencimentos integrais e à respectiva gratificação adicional por tempo de serviço, tudo conforme os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2.º e 227 da citada lei n. 749, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 1.647, de 11 de dezembro de 1956, entregue e protocolado a 18, às fls. 325 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.055:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Ministro Mário Nepomuceno de Souza, que reconheceu o direito do aposentado restrito aos vencimentos e vantagens proporcionais a dezessete (17) anos de serviço público, nos termos do art. 160 da lei n. 749, e o abono correspondente aos inativos, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo consigne no decreto de aposentadoria os proventos de dezoito mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 18.700,00) anuais, proveniente, de acordo com o exposto pelo sr. Ministro Relator, dos vencimentos integrais, somados ao valor do abono, e mais dez por cento (10%) sobre a soma, relativos à gratificação adicional por tempo de serviço.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 4 de janeiro de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Sou pela aprovação da aposentadoria ora em discussão, com os vencimentos integrais do cargo, visto a incapacidade definitiva do beneficiário estar esclarecida nos laudos médicos. Eis por que acompanho a diligência suscitada pelo sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com a diligência solicitada".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Na firmeza de um ponto de vista já exuberantemente externado neste plenário, converto o julgamento em diligência, no sentido de que o Poder Executivo, retifique o respectivo decreto, no que tange ao cálculo dos

proventos, ficando na base proporcional a 17 anos de serviço a que tem direito o funcionário, incluindo o abono, porém na base fixada em Lei para os inativos".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Remetido o expediente à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consoante o ofício n. 8/57 de 15 de janeiro, e cumprida a decisão, o exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, titular daquela Secretaria, encaminhou a esta Corte, para definitivo julgamento, nos termos da Constituição Estadual, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o respectivo decreto governamental, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 122, de um (1) de fevereiro em curso, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 332 do Livro n. 1 sob o número de ordem 75.

A Presidência do Tribunal, no dia 2, proferiu o seguinte despacho: "Junte-se ao processo n. 3.645 e encaminhe-se ao exmo. sr. Ministro Relator".

Tendo sido renovada a atuação, o processo, no dia 4, voltou ao meu poder. O dr. Lourenço do Valle Paiva, digno Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, não mais foi ouvido porque já emitira o seu parecer e consignara naquele venerando Acórdão a sua presença o primeiro julgamento.

Antes de esgotar-se o prazo regimental de quinze (15) dias, isto é, quatro (4) dias após a nova distribuição, suscito o pronunciamento final do Plenário.

Mostrei acima que a decisão anterior, por 4 votos contra 1, reconheceu a favor do aposentado os proventos anuais de dezoito mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 18.700,00), abrangendo vencimentos integrais, valor do abono correspondente ao período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1956 e dez por cento (10%) relativos à gratificação adicional por tempo de serviço.

Assim foi redigido o novo decreto, que apresenta o texto a seguir:

"O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, item III, dr lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, João Batista Filho, no cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescidos de dez por cento (10%) referentes ao adicional por tempo de serviço e mais o abono concedido por lei n.

1.404, de 10 de novembro de 1956, perfazendo um total de dezoito mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 18.700,00), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957. — (aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado. — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura".

Em face do exposto, resta-me como Relator do processo, conceder, agora, o registro solicitado, pois foi cumprido o venerando Acórdão n. 1.662, de 4 de janeiro último, reconhecendo, também, o direito do aposentado receber, a partir de janeiro, além dos proventos, o abono atribuído, aos inativos, no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), por mês".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Tratando-se de cumprimento a um acórdão deste Egrégio Tribunal, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo".

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 3645-A.

Após é anunciado o julgamento do processo n. 3.712, relativo ao ofício n. 120, de 22-1-57, do sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, S. E. F., remetendo, para registro, o decreto n. 2202, de 17-1-57, que autoriza aquela Secretaria a pagar ao Tribunal Regional Eleitoral, através da dotação item "Eventuais para despesas não consignadas no orçamento", sub-consignação "Despesas Diversas", consignação "Diversos", da verba "Encargos Gerais do Estado", a importância de Cr\$ 300.000,00, e ainda adiantar, ao mesmo Tribunal, a importância de Cr\$ 250.000,00, que será reembolsada oportunamente.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório:

"Fui designado, como juiz, relator deste processo, que tomou o n. 3.712, a 2 de janeiro em curso (1957). A distribuição, porém, atendendo ao disposto no art. 29 do Regimento Interno, só pôde ser concretizada no dia 6.

O expediente que lhe deu origem foi enviado a esta Corte pelo exmo. sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, com o ofício n. 120-57, de 22 de janeiro, entregue e protocolado a 24, no Livro n. 1, às fls. 330, sob o número de ordem 54.

A Presidência do Tribunal despachou no mesmo dia 24, mandando que a Secretaria procedesse à competente atuação. Em seguida, remeteu os autos ao dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustrado Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, para emitir parecer.

Entre a prenotação do expediente no Protocolo — 24 de janeiro — e este julgamento — 8 de fevereiro — decorreram, apenas, quinze (15) dias, embora o Regimento Interno atribua, nos feitos desta natureza, ao dr. Procurador

ao Juiz relator o prazo de 15 dias para cada um.

Tendo eu recebido os autos no dia 6 e sendo hoje 8 claro está que do prazo a mim atribuído utilizei somente quarenta e oito (48) horas.

Foi publicado no DIARIO OFICIAL n. 18.401, de 19 de janeiro deste ano (1957), o seguinte decreto Executivo, que esclarece a matéria em discussão:

**DECRETO N. 2.202 — DE 17 DE JANEIRO DE 1957**

Autoriza a Secretaria de Estado de Finanças a pagar ao Tribunal Regional Eleitoral, através da dotação do item "Eventuais para despesas não consignadas no orçamento" — subconsignação "Despesas Diversas", consignação "Diversos", da verba "Encargos Gerais do Estado", a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), ainda adiantar, ao mesmo Tribunal, a importância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), que será reembolsada oportunamente.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 42, da Constituição Estadual:

Considerando que o Governador do Estado sempre que se processam eleições de âmbito estadual, auxilia financeiramente o Tribunal Regional Eleitoral no custeio da respectiva despesa, mediante abertura de crédito especial, sob a aprovação prévia da Assembleia Legislativa;

Considerando que o período normal das atividades do Poder Legislativo só terá início em abril vindouro e que a convocação extraordinária da Assembleia Legislativa para emitir seu pronunciamento sobre um projeto de lei solicitando a abertura de crédito acarretará pesado ônus ao erário estadual;

Considerando que o Tribunal Regional Eleitoral não conta com os recursos que o Tribunal Superior Eleitoral destina às despesas com as eleições a serem realizadas a 17 de fevereiro próximo, para preenchimento da vaga de Senador na representação do Estado no Senado da República, em virtude de não terem sido ainda distribuídos os créditos para tal fim consignados no Orçamento da República, dependentes do Registro do Tribunal de Contas da União;

Considerando que, na ausência de autorização legislativa para a abertura do crédito especial acima mencionado, o Governador do Estado não está impedido de atender a citada despesa à conta de "Eventuais", item "Para despesas não consignadas no orçamento", definido na consignação "Despesas Diversas", consignação "Diversos" da verba "Encargos Gerais do Estado";

Considerando, finalmente, que ao Poder Executivo cabe a faculdade de movimentar dotações orçamentárias na conformidade do disposto no art. 33, § 2.º, da Carta Política do Estado;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, autorizada a pagar ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral a quantia de Cr\$ 300.000,00 de uma só vez ou parceladamente, para atendimento de despesas gerais com as eleições de 17 de fevereiro próximo.

Parágrafo único. Fica, do mesmo modo autorizada a Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, a adiantar ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, a importância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, que serão restituídos oportunamente, logo que aquele Tribunal disponha dos recursos que lhe forem atribuídos para esse fim.

Art. 2.º A despesa com o pagamento da quantia de Cr\$ 300.000,00 correrá à conta da dotação para "Eventuais" item "Para Despesas não consignadas no Orçamento", subconsignação "Despesas Diversas", da verba "Encargos Gerais do Estado".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957. — Gal. Brig. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado. — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreção.

Os nobres julgadores poderão ver, desde logo, que o ato governamental agasalha duas medidas perfeitamente distintas: uma, considerando despesa pública, não consignada no Orçamento, o auxílio concedido ao Tribunal Regional Eleitoral, para custear parte dos gastos com as eleições a serem realizadas no próximo dia 17, e enquadrando o respectivo valor — trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) — nas especificações orçamentárias da Tabela explicativa n. 118, em vigor; outra, autorizando o pagamento de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), ao referido Tribunal, a título de empréstimo, sem indicação, entretanto, do fundamento legal e da base orçamentária.

Tendes, ai, doutos Ministros, os esclarecimentos que podem ser dados neste Relatório. No meu voto, fiscalizarei o aspecto legal da matéria.

Antes, o ilustre dr. Procurador manifestar-se-á em torno do assunto.

Com a palavra, o dr. Procurador expressa o parecer de fls. 5-v dos autos. E acrescenta oralmente: "Nos "Considerandos" feitos pelo Chefe do Executivo, no decreto governamental, ficou claramente esclarecido o motivo por que S. Excia., determinou, através de decretos, a abertura desses dois créditos: — ocorrer despesas com a eleição para provimento da vaga existente no Senado Federal, eleição essa que será realizada a 17 do corrente e ainda através dos "considerandos" do decreto ora em tela e em julgamento, o Chefe do Poder Executivo mostrou a imperiosa necessidade da abertura de tais créditos, e do adiantamento daquela importância, de vez que as verbas para tal fim consignadas no Orçamento da República, em favor do Tribunal Regional Eleitoral, ainda não foram destacadas, dependentes de registro no Tribunal de Contas Federal. E assim fez, atendendo, justamente, a essa necessidade imperiosa, inadiável, que o governo tem de socorrer o T. R. E., no sentido de realizar as eleições que se avizinham, no corrente mês".

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator:

Expuz, no Relatório, a síntese da matéria sob exame.

O digno Chefe do Poder Executivo expediu o decreto n. 2.202, de 17 de janeiro corrente, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no órgão dos atos oficiais, justificando as razões por que autorizou aquela Secretaria a pagar ao Tribunal Regional Eleitoral a quantia de Cr\$ 300.000,00, a título de auxílio, destinado ao custeio parcial das eleições que deverão realizar-se no próximo dia 17, e a quantia de Cr\$ 250.000,00, como empréstimo.

Veio o expediente a esta Corte para o devido julgamento e registro, pois a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, assim estatui, no art. 23:

"Quando à despesa, compete ao Tribunal de Contas: inciso I — Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, Leis, Orçamentos e Créditos; inciso V — examinar e registrar os ordens de pagamento expedidas pela administração pública por qualquer meio".

Repetiu o que disse no Relatório:

O Governador do Estado, considerando despesa pública, não consignada no Orçamento, autorizou a Secretaria de Finanças, mediante o citado decreto, a fazer os seguintes pagamentos ao Tribunal Regional Eleitoral: Cr\$ 300.000,00, a título de auxílio, com apoio na Tabela explicativa n. 118, item Eventuais, da Lei Orçamentária vigente, e Cr\$ 250.000,00 com o caráter em empréstimo, mas sem fundamento legal, nem base orçamentária.

A lei n. 1.420 de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, estatuida pela Assembleia Legislativa, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada por todos os titulares das Secretarias de Estado e publicado no DIARIO OFICIAL n. 18.363, de 1 de dezembro de 1956, foi submetida a registro nesta Corte, através do processo n. 3.682, consoante o venerando Acórdão n. 1.669, de 8 de janeiro, publicado no "Diário da Assembleia" n. 674, anexo ao DIARIO OFICIAL n. 18.403, de 23.

Especifica a mencionada lei a dotação de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para despesas imprevisitas, na verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversas, Tabela explicativa n. 118, subconsignação Despesas Diversas, item Eventuais.

Ora, se o Governador considerou o auxílio de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) ao Tribunal Regional Eleitoral despesas públicas, não consignada no Orçamento, a enquadrou no item Eventuais, citada tabela explicativa n. 118, o Egrégio Tribunal de Contas, nesta oportunidade, nada tem que apreciar, pois feito o registro da Lei Orçamentária as dotações, ficam liberadas.

A movimentação das mesmas, dentro das especificações determinadas e nos limites estabelecidos, não está sujeita a novo pronunciamento desta Corte.

O Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922: define bem esse ponto, no parágrafo 1.º, do art. 222: Publicadas as leis de despesa, lançará o Tribunal de Contas, em seus registros, os créditos nelas votados, passando as dotações a serem movimentadas por quem esteja legalmente habilitado a fazê-lo.

E' oportuno salientar esta imposição do mencionado Regulamento, no art. 219: A despesa será efetuada de acordo com as leis orçamentárias e especiais votadas pelo Legislativo, constituindo crime de responsabilidade os atos que contra elas atentarem; e esta outra no art. 222: a execução das leis de despesa far-se-á estritamente segundo as discriminações das Tabelas explicativas.

Quanto ao empréstimo de Cr\$ 250.000,00, não existe, para sua justificativa, nenhum fundamento legítimo quer em lei ordinária quer no Orçamento.

E tanto é assim que o próprio decreto Executivo n. 2.202 circunscreveu às discriminações da Lei Orçamentária unicamente o auxílio no valor de Cr\$ 300.000,00. Recordemos o que diz o art. 2.º do referido decreto:

"A despesa com o pagamento da quantia de Cr\$ 300.000,00 correrá à conta da dotação para "Eventuais, item para despesas não consignadas no Orçamento, subconsignação Despesas Diversas, consignação Diversos, da verba Encargos Gerais do Estado".

As autorizações do Tribunal de Contas são necessárias e imprescindíveis em dois casos: I — Para reconhecer a conveniência da abertura de créditos suplementares, autorizados nas Leis de Meios, após dez (10) meses de vigência do Orçamento, e de créditos especiais, autorizados em lei especial ou nas disposições gerais das Leis de Meios (Regulamento Geral de Contabilidade Pública, arts. 92 e 93): II — Para autorizar, mediante registro, o emprego da receita que exceder ou não atingir a previsão orçamentária, nos termos das leis especiais que regem o assunto (citado Regulamento, art. 48).

Pelo exposto, a matéria em questão escapa ao preceito exarado no art. 23, inciso V, da lei n. 603, pois a ordem de pagamento dada à Secretaria de Finanças, pelo Governador do Estado, através do decreto n. 2.202, não se ajusta às estipulações dos arts. 25, incisos I a V, e 26, incisos I a V, da mesma lei.

Dessa forma, como pagamento de Cr\$ 300.000,00 ao Tribunal Regional Eleitoral ocorreu em caráter de auxílio com fundamento em dotação orçamentária já registrada nesta Corte, sob o item Eventuais, para despesas imprevisitas, tabela explicativa n. 118, nada há de deferir nessa parte: relativamente no valor de Cr\$ 250.000,00, nego a autorização pedida e o registro solicitado, por falta de amparo legal". E' o meu voto.

Veto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Inferentemente de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Dessa forma, unanimemente, foi negado registro ao decreto constante do processo n. 3712.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ana Maria Filgueiras Cavalcante, Escriutária, padrão G, respondendo pela Secretaria, fizesse lavrar a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 8 de fevereiro de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente. — Ana Maria Filgueiras Cavalcante, Escriutária, padrão G, respondendo pela Secretaria.

## DIARIO DO MUNICIPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

##### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Manoel dos Santos Pinheiro, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por três (3) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 48, de 19 de fevereiro de 1957, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 21 de fevereiro de 1957.

Alirio César de Oliveira  
Secretário de Obras